



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS DO PANTANAL – CPAN
CURSO DE DIREITO**

JOSÉ MÁRCIO BANDEIRA

**A PATRULHA MARIA DA PENHA COMO COMPETÊNCIA DA GUARDA
CIVIL MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Trabalho de Conclusão, na modalidade artigo científico, apresentado ao Curso de Direito do Campus do Pantanal, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Direito, sob orientação do Prof. Doutor Camilo Henrique Silva.

Corumbá, MS
2023

A PATRULHA MARIA DA PENHA COMO COMPETÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CORUMBÁ

*THE MARIA DA PENHA PATROL AS A COMPETENCE OF THE MUNICIPAL
CIVIL GUARD OF CORUMBÁ*

RESUMO: À luz da Constituição Federal e legislações no âmbito federal e municipal, o objetivo deste trabalho foi analisar se as competências da Patrulha Maria da Penha estão em consonância com as da Guarda Civil Municipal de Corumbá. Para tanto, foi feito um histórico da Guarda Civil Municipal de Corumbá com base nos documentos de criação até a legislação vigente. No esboço teórico deste trabalho foi colocado o panorama atual das competências da Guarda Civil Municipal de Corumbá. Dentro do tema proposto foi tratado do histórico da Guarda Civil Municipal com exposição cronológica de sua origem. Foi apresentada sua estrutura, com efetivo, localização no organograma da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social sua estrutura e Núcleos de trabalho operacionais. Discorrendo sobre a Patrulha Maria da Penha do Município de Corumbá, foi feita uma síntese do seu histórico, uma explanação de seus atendimentos rotineiros e a importância da rede de proteção às mulheres vítimas de violência. No final vem elencado a atuação da Patrulha Maria da Penha e as competências da Guarda Civil Municipal de Corumbá e mostrar a harmonia entre as competências de ambas. Nas conclusões mostraremos se as competências da Patrulha Maria da Penha estão em consonância com as da Guarda Civil Municipal de Corumbá.

Palavras-chave: Guarda Civil Municipal. Competências. Patrulha Maria da Penha. Legislações.

ABSTRACT: In light of the Federal Constitution and legislation at the federal and municipal level, the objective of this work was to analyze whether the competencies of the Maria da Penha Patrol are in line with those of the Municipal Civil Guard of Corumbá. To this end, a history of the Municipal Civil Guard of Corumbá was made based on the creation documents up to the current legislation. In the theoretical outline of this work, the current overview of the competencies of the Corumbá Municipal Civil Guard was presented. Within the proposed theme, the history of the Municipal Civil Guard was discussed with a chronological exposition of its origins. Its structure was presented, with staff, location on the organization chart of the Secretariat of Public Security and Social Defense, its structure and operational work centers. Discussing the Maria da Penha Patrol of the Municipality of Corumbá, a summary of its history was made, an explanation of its routine services and the importance of the protection network for women victims of violence. At the end, the performance of the Maria da Penha Patrol and the competencies of the Municipal Civil Guard of Corumbá are listed, showing the harmony between the competencies of both. In the conclusions we will show whether the competencies of the Maria da Penha Patrol are in line with those of the Municipal Civil Guard of Corumbá.

Keywords: Municipal Civil Guard. Skills. Maria da Penha Patrol. Legislations.

INTRODUÇÃO

As guardas civis municipais no Brasil tiveram nos últimos anos destaque maior na área de segurança pública, desde a criação do Estatuto Geral das Guardas Municipais em 2014, estatuto que regulamentou o § 8º do artigo 144 da Constituição Federal. Este instituto deu uma segurança jurídica para desempenho das suas competências, por hora questionada por setores da sociedade. Ainda assim alguns atendimentos feitos pelas Guardas Municipais têm questionamentos, quanto a extrapolar suas competências, gerando debates formais e informais.

Dessa forma, o presente trabalho vem fazer um esboço da Guarda Civil Municipal de Corumbá, passando pelo histórico de formação e organização, desde sua origem, sobrevivendo pela formalização da sua criação e atuação em seu início até os dias atuais.

Este trabalho está dividido em quatro capítulos, sendo que o primeiro trata da criação da Guarda Civil Municipal de Corumbá, fazendo uma exposição cronológica de sua origem, e criação trazendo as regulamentações pertinentes.

No segundo capítulo é abordada sobre a estrutura da Guarda Civil Municipal de Corumbá, apresentando seu efetivo, sua localização no organograma da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, seus Núcleos de Trabalho operacionais.

O terceiro capítulo trata da Patrulha Maria da Penha do Município de Corumbá, a motivação para sua criação, é feita uma síntese do seu histórico, uma explanação de seus atendimentos rotineiros e a importância da rede de proteção às mulheres vítima de violência.

No quarto capítulo vem elencar a atuação da Patrulha Maria da Penha e as competências da Guarda Civil Municipal de Corumbá mostrando a harmonia entre as competências de ambas.

Por fim, nas conclusões mostraremos se as competências da Patrulha Maria da Penha estão em consonância com as da Guarda Civil Municipal de Corumbá.

1 A CRIAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CORUMBÁ

O presente capítulo tem como finalidade apresentar o histórico da criação da Guarda Civil Municipal de Corumbá. De forma cronológica serão apresentadas as legislações que regularam suas competências, bem como as adequações realizadas ao longo dos anos. Por fim, será apresentada a atual organização Guarda Civil Municipal, com o atual estatuto, e suas competências através dos Núcleos que compõe sua estrutura.

O município de Corumbá, até promulgação da Carta Magna de 1988, possuía em seu quadro o Núcleo de Vigilância Municipal da Coordenadoria de Serviços Auxiliares da Secretaria Municipal de Administração, criado pela Lei Municipal nº 912, de 25 de setembro de 1984. Nesse núcleo eram lotados os vigias, para a proteção dos bens, serviços e instalações do município.

Com a Constituição Federal de 1988, começaram os primeiros passos para a criação de uma Guarda Municipal. Segundo o texto constitucional, no tópico Segurança Pública, o § 8º do artigo 144 da Constituição Federal menciona: “Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei” (BRASIL, 2023, n.p.).

Esse parágrafo estabelece que os municípios têm o poder de criar e manter as guardas municipais para proteger os seus bens, serviços e instalações. A regulamentação e as atribuições dessas guardas são estabelecidas por leis específicas de cada município, seguindo as orientações e limites impostos pela legislação federal. Assim, a atuação das guardas municipais variam de acordo com as necessidades e as demandas específicas de cada localidade.

Através da Lei Municipal nº 1053, de 30 de junho e 1989,¹ foi criada em Corumbá a Assessoria de Segurança, na qual tinha por finalidade no seu bojo, tratar de segurança pública conforme podemos ver:

Artigo 3º - À Assessoria de Segurança compete:

¹ Lei 1053 de 30 de junho e 1989 - Cria na estrutura orgânica da prefeitura a Assessoria de Comunicação e Assessoria Segurança e dá outras providências.

- I - Coordenar os contactos do prefeito com as autoridades militares e as ligadas aos órgãos de rança federais e estaduais;
- II - Coordenar, planejar e fiscalizar o serviço de vigilância do executivo municipal;
- III - Proteger as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos;
- IV - Impedir a evasão, a destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico, cultural e a todos que se refira ao patrimônio público municipal.

A criação efetiva da Guarda Municipal de Corumbá se deu no dia 18 de dezembro de 1989, através da Lei Ordinária nº 1068/1990², com um texto diferente com relação as suas competências, porém ainda subordinada à Assessoria de Segurança, como podemos observar:

Art. 1º. Fica criada a Guarda Municipal de Corumbá, com a finalidade de proteger os bens, serviços, instalações e cumprir demais atividades a serem definidas na forma regulamentar.

§ 1º. A Guarda Municipal de Corumbá integra, obrigatoriamente, as atividades de Defesa Civil do Município.

§ 2º. Que finalidade da criação da Guarda Municipal de Corumbá, não seja desviada para outra que não a de preservação do Patrimônio Público.

Art. 2º. A Guarda Municipal fica subordinada a Assessoria de segurança instituída pela Lei Municipal nº 1.053, de 12 de Junho de 1989.

Diante da realidade política, social, econômica, administrativa e ainda a imposição da Constituição Federal de 1988 ora promulgada, visando o progresso e o desenvolvimento da cidade de Corumbá, respeitando valores como moralidade, dignidade e justiça social, foi promulgada a Lei Orgânica do Município de Corumbá em 05 de abril de 1990³ pelos vereadores legitimados pelo voto popular.

Nesse contexto da promulgação da Lei Orgânica do Município de Corumbá em 05 de abril de 1990, a Guarda Civil Municipal foi contemplada com sua criação no artigo 95.

Art. 95 - O município manterá guarda municipal, com força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da lei complementar.

² Lei Ordinária nº 1068 de 18 de dezembro de 1989 - Cria a Guarda Municipal de Corumbá e dá outras providências.

³ Lei Orgânica do Município de Corumbá - Estado de Mato Grosso do Sul.

§1º - A lei complementar de criação de guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º - A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos

O Município de Corumbá publicou a Lei nº 1148, de 17 de junho de 1991⁴, com objetivo de adequar seus servidores ao regime estatutário. A adequação não era obrigatória, o servidor era quem fazia a opção por continuar regido ou não pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Essa lei regulamentou as mais variadas situações naquele momento de transição.

Os vigias tiveram que optar por serem servidores públicos estatutários Guarda Municipal ou servidor celetista Guarda Municipal. Com a adequação alguns vigias, agora chamados de guardas municipais, não atenderam os requisitos de estabilização no serviço público e foram compulsoriamente demitido ficando o quadro reduzido.

Desse modo, houve a necessidade a partir da adequação dos servidores de realizar um concurso público para suprir essa demanda, o que ocorreu em 1991. Os aptos nesse concurso tomarem posse em 1992, começando um novo ciclo na Guarda Municipal, com quadro efetivo de carreira.

Entre os anos de 1990 e 1999, a Guarda Municipal sempre fez parte da estrutura organizacional da prefeitura, recendo denominações como Assessoria de Segurança, Núcleo da Guarda Municipal, Coordenadoria da Guarda Municipal, entre outros nomes, sempre subordinada a alguma secretaria de governo. Porém, não havia regulamentação para um órgão que prestava serviços relevantes na área de segurança no município. Ainda que fizesse parte da estrutura.

Na Gestão Municipal de 2005 a 2008 do Prefeito Rüter Cunha de Oliveira⁵, houve no âmbito municipal um avanço estrutural na carreira de todos servidores públicos com a criação do Plano de Cargo e Salários. A Guarda Municipal com relação à estrutura teve uma relevante mudança com a criação de categorias funcionais dentre os guardas, com plano de progressão funcional

⁴ Lei nº 1148 de 17 de junho de 1991 - Lei que regulamentou a transição do celetista para estatutário

⁵ Rüter Cunha de Oliveira (Corumbá, 24/01/1964 — Campo Grande, 1º/11/ 2017) foi um economista e político brasileiro e prefeito de Corumbá por três vezes.

vertical e horizontal, gratificações e adicionais de salário, carga horária de trabalho adequada, regime disciplinar.

Quanto às competências, o Plano de Cargo e Salários se limitou a publicar genericamente, conforme o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Complementar nº 89 de 17 de dezembro de 2005⁶:

Art. 10 - A estrutura do Plano de Cargos e Carreiras é organizada em carreiras identificadas pelos seguintes grupos ocupacionais:
IV - Guarda Municipal - integrado por cargos com que têm a competência constitucional de proteção dos bens, patrimônio público, serviços e instalações do Município, e a execução das atividades de fiscalização do trânsito nas vias urbanas e de proteção do meio ambiente;

Com a carência de um regramento, visto o aumento de demandas dos diversos setores da prefeitura, como apoio a fiscalização de posturas e nos eventos diversos promovidos pela prefeitura como carnaval, festa de São João dentre outros, que fugiam às competências constitucionais e ainda criava uma pressão por parte dos próprios guardas municipais, foi aprovada a Lei Complementar nº 112, de 18 de dezembro de 2007⁷, estabelecendo o Estatuto da Guarda Municipal de Corumbá.

Sem perder a essência prevista na Constituição Federal quanto a proteger bens, serviços e instalações como principais competências, foram acrescentados nessa lei à vigilância ostensiva e preventiva e eletrônica com monitoramento, a fiscalização de trânsito, o apoio às fiscalizações de posturas, aos órgãos de segurança federal e estadual, aos órgãos municipais em campanhas e colaborar com a Defesa Civil do município. Nota-se fragrantemente nessa lei um aumento de competências com relação à Constituição Federal.

Com o aumento de competências, houve também uma organização estrutural interna Guarda Municipal, com a criação de categorias funcionais, regras específicas para ingresso na corporação, organização de carga horária de trabalho e sistema de remuneração com previsão de desenvolvimento

⁶ Lei Complementar nº 89, de 17 de Dezembro de 2005 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Corumbá, cria cargos efetivos, fixa vencimentos e dá outras providências.

⁷ Lei Complementar nº 112/2007 - Dispõe sobre a organização e operação da Guarda Municipal de Corumbá, e dá outras providências

profissional, criação do regime disciplinar peculiar, estando implícita a criação de uma corregedoria e ouvidoria, bem como a regulamentação do grupamento de trânsito, regime disciplinar, canil e monitoramento através de decretos municipais.

Como forma de amparar os trabalhos que a guarda municipal vinha realizando sob a égide da Lei Complementar nº 112/2007, houve por parte dos vereadores uma alteração na Lei Orgânica do Município, precisamente no artigo 95, no qual acrescentaram ao texto original as expressões, “como Força Auxiliar de Segurança”, “primordialmente” e “integridade física dos cidadãos”, tais alterações foram feitas em Emenda a Lei Orgânica nº 37/2013 de 26 de Novembro de 2013⁸:

Art. 95 - Município manterá a Guarda Municipal, como Força Auxiliar de Segurança, destinada primordialmente à Proteção de seus Bens, serviços, instalações e integridade física dos cidadãos, no âmbito de sua competência, exclusivamente no Município de Corumbá, nos termos da Lei Complementar.

Diante da repercussão que estaria prestes a acontecer com relação a alteração da Lei Orgânica, o Ministério Público Estadual do Mato Grosso do Sul, já havia recomendado que não fosse alterada a lei orgânica, pois dar novas competências a Guarda Municipal era matéria de ordem pública afeta a União e as regulamentações em excesso que vinham ocorrendo eram inconstitucional (MPMS, 03/02/2014).

Mesmo com a recomendação, a alteração na Lei Orgânica foi realizada e a Guarda Municipal continuou atuando conforme regulamentos municipais, assim deixando de cumprir a recomendação do Ministério Público Estadual do Mato Grosso do Sul.

A Guarda Municipal de Corumbá, bem como outras Guardas Municipais em municípios do Brasil, vinha atuando nesse imbróglio, com regulamentações desconexas da prevista na Constituição Federal. Diante desse cenário nacional, havia uma grande mobilização por parte dos Guardas Municipais do Brasil através de sindicatos e movimentos políticos para que o § 8º do Artigo 144 da Constituição Federal fosse regulamentado.

⁸ Emenda a Lei Orgânica nº 37 de 26 de novembro de 2013. Altera o artigo 95, da Lei Orgânica do Município de Corumbá.

O Congresso Nacional aprovou a regulamentação das Guardas Municipais do Brasil, sancionada em 2014, pela então presidente do Brasil Dilma Rousseff⁹, através da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014¹⁰, dispondo sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

A edição da lei trouxe uma segurança jurídica para as Guardas Municipais, porém, as Guardas Municipais tinham que se adaptar a nova legislação, uma vez que a nova norma acarretou a obrigação de seguir uma padronização nacional no que se refere a princípios, competências, criação, investidura, capacitação, controle, prerrogativas, vedações e representatividade.

Sendo regulado pela Lei Complementar nº 112/2007, a então Guarda Municipal de Corumbá, foi se adaptando a Lei Federal nº 13.022/2014, e diante da realidade municipal, num contexto de segurança pública, foi sancionada a Lei Complementar nº 246 de 31/10/2019¹¹, dispondo sobre a carreira, a organização, o plano de cargos, o sistema remuneratório e o regime de trabalho da agora Guarda Civil Municipal de Corumbá, dentre outras providências a serem tomadas.

Diante da Lei Complementar nº 246 de 31/10/2019, a Guarda Civil Municipal de Corumbá passou a ter uma visibilidade maior perante a população, pois essa lei é quase que uma reprodução da Lei nº 13.022/2014, garantindo uma retaguarda jurídica nas ações de sua competência, visto a insegurança que antes perdurava.

2 A ESTRUTURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CORUMBÁ

A partir de agora será apresentada a estrutura da Guarda Municipal de Corumbá. Fazendo parte da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, a Guarda Civil Municipal de Corumbá tem

⁹ Dilma Vana Rousseff, nascida em Belo Horizonte, 14/12/1947 é uma economista e política brasileira. Filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT), foi a 36.ª Presidente do Brasil, tendo exercido o cargo de 2011 até seu afastamento por um processo de impeachment em 2016.

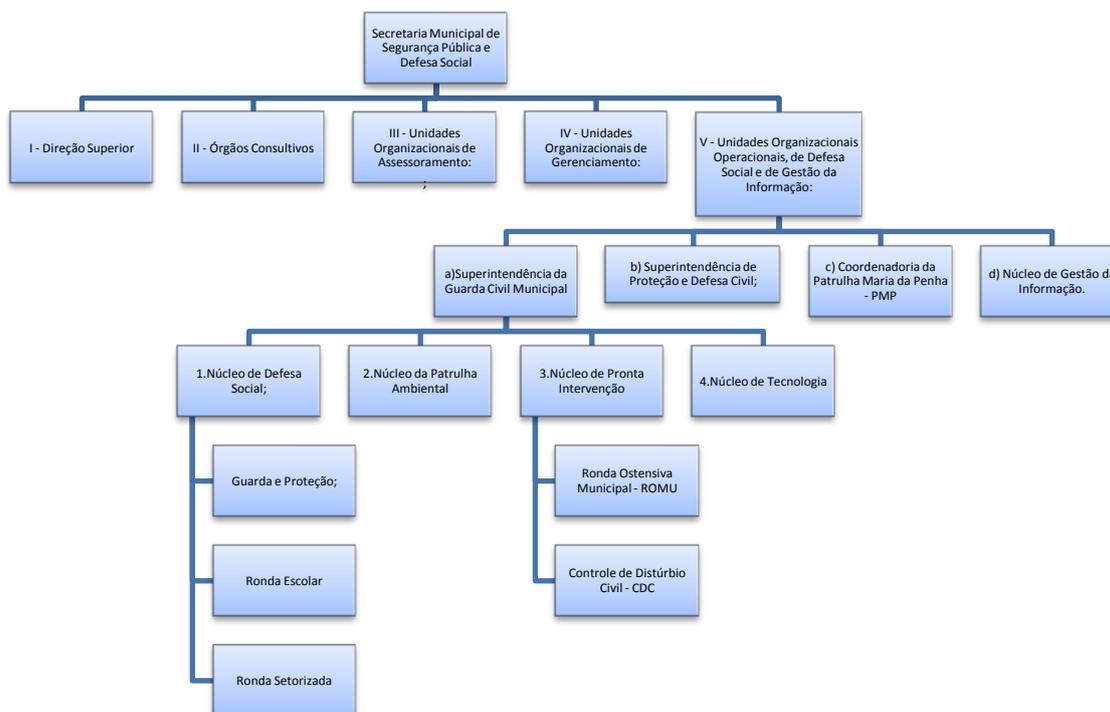
¹⁰ Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

¹¹ Lei Complementar nº 246, de 31 de outubro de 2019. Dispõe sobre a Carreira, a Organização, o Plano De Cargos, o Sistema Remuneratório e o Regime de Trabalho da Guarda Civil Municipal de Corumbá, e dá outras providências.

em seu quadro um efetivo de 195 guardas municipais, sendo 173 do sexo masculino e 22 do sexo feminino (Portal da Transparência de Corumbá, out. 2023).

Todo o efetivo da Guarda Municipal de Corumbá atua na segurança patrimonial, rondas ostensivas em logradouros públicos, rondas ostensivas municipais urbana e rural, fiscalização de trânsito, Patrulha Maria da Penha, rondas escolares e vídeo-monitoramento.

Na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a Guarda Municipal tem o *status* de superintendência e possui quatro núcleos que desenvolvem as atividades de guarda e proteção, ronda escolar, ronda setorizada e ronda ostensiva municipal, como podemos observar no organograma:



Fonte: De autoria própria, conforme Decreto Municipal Nº 2851 de 30/09/2022.

Os núcleos desempenham as seguintes competências:

2. 1 Núcleo de Defesa Social

2.1.1 Guarda e Proteção - Basicamente zelam pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município. A principal competência das Guardas Municipais é zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município. Denota-se a

responsabilidade de proteger esses recursos, garantindo sua integridade, precavendo danos, vandalismo ou qualquer forma de depredação. Para isso, rondas periódicas nos prédios públicos e fiscalização do uso adequado das instalações e equipamentos se fazem necessário. Tal competência inclui a segurança de monumentos, pontes, praças, parques e demais espaços públicos, sempre com o objetivo de prevenir danos, garantir a segurança dos frequentadores e manter a conservação desses locais. Zelando pelos bens, equipamentos e prédios públicos do município, há uma contribuição para o bom funcionamento dos serviços públicos, garantindo que a infraestrutura e os recursos estejam disponíveis e em condições adequadas para atender a população.

2.1.2.Ronda Escolar - Esse setor está desativado, há projetos para reativação, as demandas provenientes do setor escolar são atendidas pelo Núcleo de Pronto Intervenção através da Ronda Ostensiva Municipal que atuam mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno.

2.1.3 Ronda Setorizada - Essa ronda é feita com viaturas caracterizadas da Guarda Civil Municipais, pois visa prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais. A simples presença e vigilância da Guarda Municipal previnem, inibe e garante a segurança e o bom funcionamento dos recursos municipais. Patrulhando áreas e realizando rondas pela cidade conseguem detectar qualquer atividade suspeita, contribuindo para a proteção do patrimônio público e a segurança da comunidade, criando um ambiente seguro e pacífico para os moradores e visitantes da cidade.

2.2 Núcleo da Patrulha Ambiental

Este Núcleo ainda que esteja na estrutura, também não está em funcionamento, as demandas referentes ao meio ambiente são atendidas pelo Núcleo de Pronto Intervenção através da Ronda Ostensiva Municipal que visa proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas.

2.3 Núcleo de Pronto Intervenção

2.3.1 Ronda Ostensiva Municipal ROMU - É um grupamento de Guardas Municipais com treinamentos especializados, para atender demandas urgentes, que necessita uma presença firme como vandalismo em prédios, públicos, praças, operações em parcerias com órgãos federal, estadual, bem como apoio a fiscalização de postura, entre outras fiscalizações do município.

1.3.2 Controle de Distúrbio Civil - Este grupamento ainda não tem estrutura, as demandas referentes ao distúrbio civil são atendidas pelo Núcleo de Pronto Intervenção através da Ronda Ostensiva Municipal e Ronda Setorial.

2.4 Núcleo de Tecnologia

O Núcleo é responsável pelo videomonitoramento de prédios públicos como escolas, postos de saúde, o núcleo faz projetos para a viabilidade da implantação de câmeras de vigilância.

As competências da Guarda Civil Municipal de Corumbá elencadas no artigo 6º da Lei Complementar nº 246/2019, em tese deveriam estar todas na Superintendência da Guarda Civil Municipal, porém os Guardas Municipais que exercem a função de Agentes de Trânsito são designados para Agência de Municipal de Trânsito e transporte, órgão este fora da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. Atualmente são 25(vinte e cinco) Guardas Municipais na função de Agentes de Trânsito que exercem as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997(Código de Trânsito Brasileiro).

Os Guardas Civis Municipais na função de Agentes de Trânsito têm competências relacionadas ao trânsito, já que está previsto na legislação municipal de Corumbá. Suas atribuições em nível nacional podem variar dependendo do município e das normativas estabelecidas, algumas das competências mais comuns da Guarda Civil Municipais em relação ao trânsito são fiscalização de trânsito, implementação de medidas de segurança viária, controle e monitoramento de tráfego, educação e conscientização e apoio em casos de acidentes de trânsito.

Outro local que tem Guardas Civis Municipais lotados e na Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha. Essa Coordenadoria assim como a Superintendência da Guarda Municipal são partes das Unidades

Organizacionais Operacionais de Defesa Social e de Gestão da Informação da Secretaria Municipal de Segurança pública e Defesa Social. Ambas têm o mesmo *status* no organograma, porém os Guardas Municipais da Patrulha Maria da Penha têm funções específicas, destarte quando em necessidade de serviço também exercem funções rotineiras ou em operação planejada da Guarda Civil Municipal. Quanto as competências da Patrulha Maria da Penha veremos no capítulo seguinte.

3. A PATRULHA MARIA DA PENHA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

Neste tópico abordaremos a necessidade e as medidas tomadas para criação da Patrulha Maria da Penha. Apresentaremos a parceria da Guarda Civil Municipal com a Secretaria de Assistência Social para capacitação e implementação da Patrulha Maria da Penha e os tipos de atendimentos a serem realizados.

Atendendo a necessidade da implementação de ações que contribuísse para a redução da violência e à difusão de uma cultura de paz, especialmente no que se refere às mulheres em situação de vulnerabilidade e às vítimas de violência doméstica e familiar, em 2018, a Prefeitura Municipal de Corumbá publicou o Decreto nº 1.907, de 9 de janeiro de 2018¹², criando a Patrulha Maria da Penha.

O Comandante da Guarda Civil Municipal, diante da criação da Patrulha Maria da Penha, publicou Ato Normativo nº de 30 de julho 2019¹³ regulamentando a atuação da Guarda Municipal e dando outras providencias para a efetividade desse decreto.

No Livro azul das Guardas Municipais que apresenta os princípios doutrinários da segurança pública, instrui como deve ser a política publica voltada a violência domestica, vejamos:

A criminalidade violenta com letalidade intencional tem sua raiz mais profunda na violência doméstica, onde a mulher é o principal alvo, depois, a criança, o idoso, o deficiente e, às vezes, o próprio homem.

¹² Decreto de criação da Patrulha Maria da Penha - PMP, e dá outras providências. (Revogado)

¹³ Ato que regulamenta a atuação da Guarda Municipal junto ao decreto municipal 1907/2018, e institui a Patrulha Maria da Penha. (Revogado)

Dessa forma, com o aproveitamento dos princípios da polícia de proximidade, a Guarda Municipal deve desenvolver ações que atenuem a violência doméstica no município, principalmente nas áreas mais vulneráveis. (BRASIL, SENASP 2019. p. 84).

A Lei Complementar nº 246/2019 (Estatuto Da Guarda civil Municipal), passou a vigorar m 1º de janeiro de 2020, dessa forma, foi necessário fazer um novo decreto, primeiramente porque a nova lei revogou o decreto de criação da Patrulha Maria da Penha, bem como o ato normativo do Comandante da Guarda Civil Municipal, o novo decreto veio reorganizando as competências vistas a necessidade de uma melhor prestação de serviço público. Assim, foi publicado o Decreto nº 2.331, de 16 de junho de 2020¹⁴. Reordenando, no Município de Corumbá, a Patrulha Maria da Penha, e dando outras providências.

Atualmente, com vistas no progresso dos serviços prestados pela Patrulha Maria da Penha a Prefeitura Municipal de Corumbá, sancionou a Lei nº 2.899, de 20 de setembro de 2023¹⁵, dispondo sobre a Criação da Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e dando outras providências.

Por ocasião da criação da então Patrulha Maria da Penha em 2018, houve em parceria com a Secretaria de Assistência Social um curso de capacitação com Guardas Municipais voluntários para no futuro fazerem parte da patrulha. Como previsto no inciso VII do Artigo 8º da Lei nº 11.340, de sete de agosto de 2006¹⁶:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

VII - A capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

¹⁴ Decreto que reordena, no Município de Corumbá, a Patrulha Maria da Penha, e dá outras providências. (Revogado)

¹⁵ Lei que dispõe sobre a Criação da Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências.

¹⁶ Lei que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

No curso foram abordados a direitos humanos das mulheres, às formas de violência de gênero, aos mecanismos de atendimento e proteção às vítimas, bem como às questões relacionadas à diversidade étnico-racial. Esses temas são importantes para o profissional, pois garante um atendimento qualificado, sensível e livre de preconceitos. A capacitação envolveu também diferentes aspectos, como a identificação da violência doméstica e familiar, a escuta ativa e acolhedora das vítimas, a coleta adequada de provas, a elaboração de medidas protetivas, o encaminhamento correto da vítima aos serviços de assistência e o respeito à diversidade cultural e aos direitos das mulheres.

Essa capacitação é permanente aos profissionais que hoje atuam na Patrulha, uma vez que precisam estar sempre preparados para lidar com as especificidades e desafios relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher, levando em consideração as questões de gênero, raça ou etnia que podem influenciar a experiência das vítimas. Estes Guardas Municipais devem estar mais preparados para desempenhar seu papel de proteção e garantir o pleno exercício dos direitos e a segurança das mulheres em situação de violência.

As competências da Patrulha da Penha estão elencadas no artigo 8º da Lei nº 2.899, de 20 de setembro de 2023:

Art. 8º - Compete a Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha:

I - regulamentar as atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência e a efetiva necessidade de Políticas Públicas voltadas para o enfrentamento da violência doméstica em nossa região;

II - atuar através da Patrulha Maria da Penha (PMP) na proteção, prevenção, fiscalização, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na Cidade de Corumbá;

III - garantir a efetividade da legislação em vigor;

IV - garantir que o efetivo da Patrulha Maria da Penha seja formado por no mínimo 10 integrantes, com capacitação específica na área e conduta ilibada, atendendo os critérios estabelecidos pela Coordenação da Patrulha Maria da Penha e de acordo com a legislação em vigor;

V - garantir o cumprimento das medidas protetivas de urgência deferidas e encaminhadas para a Coordenadoria por autoridade competente;

VI - integrar os órgãos do sistema de segurança pública com a comunidade através de ações preventivas, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

VII - realizar e manter banco de dados estatísticos, com o intuito de aperfeiçoar e aprimorar as ações da PMP.

Parágrafo único. Os Guardas Cíveis Municipais, designados para atuar junto a Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha, poderão realizar serviços dentro da Superintendência da Guarda Civil Municipais, de acordo com a necessidade do serviço e conforme o interesse da administração.

Para o atendimento das competências elencadas da Patrulha Maria da Penha, são realizados os seguintes atendimentos na Coordenadoria:

ATENDIMENTOS
ACOMPANHAMENTO TELEFONICO/ WHATSAPP DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
VISITA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
ACOMPANHAMENTO OFICIAL DE JUSTIÇA
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA BASE DA PMP
APOIO/ DESLOCAMENTO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
PALESTRAS SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - PMP
EVENTOS DIVERSOS - PMP
DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL/ MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA
AFASTAMENTO DO LAR - PMP
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (AVERIGUAÇÃO)
DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL/ MEDIDAS PROTETIVAS DE URGENCIA (AVERIGUAÇÃO)
RETIRADA DE PERTENCES - PMP
ACOMPANHAMENTO A MULHER PARA O REGISTRO DE B.O NA D.P
APOIO A REDE DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
PATRULHAMENTO PREVENTIVO URBANO
APOIO A REDE DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - BLITZ
PALESTRA NAS ESCOLAS
PATRULHAMENTO PREVENTIVO/MARIA DA PENHA
RECONDUÇÃO DA VITIMA AO LAR - PMP
APOIO A MILITAR/POLICIAL MILITAR/BOMBEIRO
APOIO A OUTROS ÓRGÃOS
DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL/MEDIDA PROTETIVA (AVERIGUAÇÃO)
Fonte: Sinesp Cad Gerenciador - Emitido em 14/10/2023 08:47

Os atendimentos feitos fazem parte de uma contribuição da guarda municipal, a uma rede forte de combate a violência contra a mulher. Para Christine Moreira Morales, a rede de proteção tem a seguinte definição:

As redes não são invenções abstratas, mas partem da articulação de atores/organizações-forças existentes no território para uma ação

conjunta multidimensional, com responsabilidade compartilhada (parcerias) e negociada. Não funcionam como convênios, mas como contratos dinâmicos em movimento e conflito, para, no entanto, realizar objetivos em que cada parte potencializa recursos que, juntos, tornam-se, mais eficientes. (MORALES, 2019. p. 33)

A rede de proteção às mulheres é essencialmente construída por meio de parcerias colaborativas. A Guarda Civil Municipal, juntamente com diversas organizações e entidades trabalham em conjunto para promover a segurança, prevenir a violência e oferecer suporte e assistência às mulheres em situação de vulnerabilidade. Essas parcerias se desenvolvem em ações realizadas pelo governo, como a criação de políticas públicas e leis que protejam os direitos das mulheres, assim como a participação de ONGs, abrigos para mulheres vítimas de violência, instituições de saúde e educação, profissionais de áreas como assistência social, psicologia, direito e segurança pública, entre outros. Juntos, esses parceiros colaboram para ampliar a conscientização, melhorar o acesso a serviços e recursos, e apoiar as mulheres que precisam de ajuda.

4. A ATUAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA E AS COMPETÊNCIAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Nesse capítulo demonstraremos como os atendimentos da Patrulha Maria da Penha estão de acordo com as competências da Guarda Civil Municipal.

A Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha, ainda que pareça não estar realizando trabalhos de sua competência, uma vez quando se fala de violência doméstica, a impressão é que o órgão está para ir até o local da violência e prender o infrator, o que não é verdade, pois as competências da Guarda Civil Municipal como já dito antes é uma reprodução da lei federal e lá está nas entrelinhas que a violência pode ser contida com ações de prevenção, parcerias com outros órgãos, seja de segurança ou de assistência social. Verificando as competências da Guarda Civil Municipal destacamos os incisos IV, V, IX, X, XI, XIII, XIV, XVI e XVIII do artigo 6º da Lei Complementar nº 246/2019 que a Patrulha Maria da Penha desenvolve:

Inciso IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social

A integração aos órgãos de segurança pública feita pela Guarda Civil Municipal e Patrulha Maria da Penha junto a Policias Militar, Civil, Penal e Federal é fundamental para promover a segurança e o bem-estar da população. Essa colaboração permite uma atuação conjunta e mais eficiente no combate ao crime e na prevenção de incidentes. Pois o compartilhamento de informações, estratégias e recursos, fortalece as ações de segurança no município.

Essa colaboração pode incluir a troca de dados relevantes sobre ocorrências criminais, pessoas procuradas, áreas de risco, facilitando a atuação conjunta e a tomada de decisões coordenadas, permitindo uma resposta mais efetiva a situações de risco a ações criminosas. A integração permite estabelecimento de canais eficientes de comunicação e coordenação em casos de emergências, possibilitando uma resposta rápida e eficaz. Permite também o compartilhamento de recursos físicos, como viaturas, equipamentos de comunicação, centrais de monitoramento, entre outros, aumentando a capacidade de resposta em situações de emergência.

A capacitação e treinamento de forma integrada permite a troca de conhecimentos e habilidades, visando o aprimoramento das equipes de segurança e a adoção de práticas mais eficientes no enfrentamento ao crime.

Inciso V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas

Além de suas atribuições de proteção do patrimônio público e da segurança da comunidade, a Guarda Municipal com a Patrulha Maria da Penha também deve agir de acordo com os princípios de respeito aos direitos humanos e garantia da dignidade de todas as pessoas envolvidas em situações conflituosas.

Nesse contexto, as ações devem ser pautadas pelos princípios da mediação e resolução pacífica de conflitos, respeito aos direitos fundamentais, sensibilização, conscientização e ainda a promoção da cultura de paz.

Inciso IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

A interação da Guarda Civil Municipal e Patrulha Maria da Penha com a sociedade civil é fundamental para promover a segurança e melhorar as condições das comunidades. Através do diálogo com os moradores, é possível identificar as principais demandas e desafios locais, buscando soluções conjuntas e desenvolvendo projetos que atendam às necessidades específicas de cada comunidade como o diálogo com líderes comunitários, participando e realizando audiências públicas, participar em conselhos de segurança, bem como em programas de prevenção e educação e ainda envolvendo em projetos comunitários.

A interação da Guarda Civil Municipal e Patrulha Maria da Penha com a sociedade civil é essencial para promover a construção de soluções conjuntas e efetivas, levando em consideração as demandas e realidades locais. Esse envolvimento estabelecer uma relação de confiança, motivando trabalhar em parceria para melhorar a segurança e qualidade de vida de todos.

Inciso X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

A Guarda Civil Municipal e Patrulha Maria da Penha pode e deve estabelecer parcerias com órgãos estaduais, federais e municípios vizinhos por meio da celebração de convênios ou consórcios. Essas parcerias são fundamentais para promover ações preventivas integradas, uma vez que fortalece o trabalho conjunto e otimiza os recursos disponíveis.

Essas parcerias podem ser feitas com órgãos federais como Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Receita Federal, com órgãos estaduais como a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros ou órgãos específicos de segurança, para promover ações conjuntas de prevenção e combate à criminalidade, o compartilhamento de informações, treinamentos e capacitações, ou parcerias com municípios vizinhos através de convênios ou consórcios permite a união de esforços, recursos e expertise para o desenvolvimento de ações preventivas integradas e o fortalecimento da

segurança em uma região mais ampla. Dessa forma, alcançando ações de segurança, compartilhando conhecimentos e recursos, e promovendo uma atuação mais eficiente e integrada.

Tais parcerias devem ser firmadas em acordos formais, com clareza nas responsabilidades e compromissos de cada entidade envolvida, garantindo uma atuação coordenada e efetiva na prevenção e combate à criminalidade.

Inciso XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

É fundamental que a Guarda Civil Municipal e Patrulha Maria da Penha se articule com os órgãos municipais de políticas sociais visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município. A segurança pública está intrinsecamente ligada a diversos aspectos sociais, como educação, saúde, assistência social, cultura, entre outros. Uma abordagem integrada e colaborativa para enfrentar os desafios da segurança nos contextos locais com órgãos municipais articulando e compartilhando informações e dados, planejamento e executando ações integradas, criando de grupos de trabalho interdisciplinares e capacitados.

Nessa articulação entre a Guarda Municipal e Patrulha Maria da Penha e os órgãos municipais de políticas sociais, é possível construir ações mais efetivas e abrangentes, considerando as diversas dimensões que afetam a segurança em uma comunidade. Essa abordagem integrada tem o potencial de promover melhores resultados e fomentar a construção de uma cidade mais segura e inclusiva.

Inciso XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

É dever da Guarda Civil Municipal e Patrulha Maria da Penha garantir o atendimento de ocorrências emergenciais e prestar assistência direta e imediata quando se deparar com elas. A segurança pública como atribuição da Guarda Civil Municipal, bem como, da Patrulha Maria da Penha, tem como objetivo principal proteger a vida, o patrimônio e a ordem pública no âmbito municipal. Um membro da Guarda Civil Municipal ou da Patrulha Maria da Penha quando se depara com uma ocorrência emergencial, como um acidente,

um crime em andamento ou uma situação de perigo iminente, é importante atuar de maneira rápida e efetiva. Isso inclui tomar as medidas necessárias para garantir a segurança das pessoas envolvidas, solicitar recursos adicionais, como ambulâncias ou a presença da polícia civil, e prestar o auxílio necessário até a chegada dos profissionais especializados.

É importante ressaltar que a atuação da Guarda Civil Municipal e Patrulha Maria da Penha no atendimento de ocorrências emergenciais deve ser feita dentro dos limites de suas atribuições e competências legais. Em determinadas situações, pode ser necessário acionar outros órgãos responsáveis, como o Corpo de Bombeiros, Polícia Federal, Polícia Civil ou serviços de saúde, para uma resposta adequada e especializada.

Inciso XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

A Guarda Civil Municipal e Patrulha Maria da Penha tem o dever de encaminhar ao delegado de polícia o autor de infrações em flagrante delito, preservando, sempre que possível e necessário, o local do crime. A preservação do local do crime é importante para garantir a integridade das evidências e permitir uma investigação adequada por parte das autoridades competentes. Ao realizar a detenção em flagrante delito, a Guarda Municipal deve tomar as medidas necessárias para garantir a segurança do local, evitando interferências que possam comprometer a coleta de provas e a busca pela verdade.

Após o encaminhamento ao delegado de polícia, caberá a ele dar continuidade às investigações e tomar as medidas legais e processuais apropriadas. A Guarda Civil Municipal e Patrulha Maria da Penha deve sempre atuar em cooperação e colaboração com as forças de segurança e demais autoridades competentes, seguindo o devido processo legal e contribuindo para o combate à criminalidade e a promoção da segurança pública.

Inciso XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

A Guarda Civil Municipal e Patrulha Maria da Penha desenvolvendo ações de prevenção primária tem como objetivo evitar que as situações de risco ocorram, por meio da implementação de políticas e ações que abordem as causas e os fatores de risco relacionados à violência. Nesse sentido, a atuação da Guarda Civil Municipal Patrulha Maria da Penha é fundamental para promover a segurança e a tranquilidade da comunidade através programas de educação e conscientização, parcerias com outros órgãos e instituições, policiamento comunitário, monitoramento e análise de dados.

Ao realizar a prevenção primária à violência de forma isolada ou em conjunto com outros órgãos, a Guarda Civil Municipal e Patrulha Maria da Penha contribui para a promoção de um ambiente seguro e pacífico, além de fortalecer a sensação de segurança e bem-estar da comunidade. Essa atuação integrada é fundamental para o enfrentamento da violência em todas as esferas, garantindo a proteção e o amparo aos cidadãos.

Inciso XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

A Guarda Civil Municipal e Patrulha Maria da Penha, devem atuar mediante ações preventivas da segurança escolar, zelando pelo bem-estar dos estudantes, colaborando na implantação da cultura da paz e participando de ações educativas com o corpo discente e docente da unidade de ensino municipal. A atuação preventiva da Guarda Civil Municipal na segurança escolar, por meio de ações educativas, contribui para criar um ambiente seguro e acolhedor nas escolas, colaborando para o desenvolvimento saudável dos estudantes e para a construção de uma comunidade local mais tranquila e harmoniosa.

Esse rol de incisos destacados acima demonstra claramente que a ação da Guarda Civil Municipal através da Patrulha Maria da Penha vem desempenhando suas competências de forma eficiente e profissional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Guarda Civil Municipal de Corumbá, ao longo do tempo veio prestando relevantes trabalhos a sociedade corumbaense, ainda que, com maneiras controversas e por vezes atentando contra a Constituição Federal. Todos esses variados experimentos foram procurando uma melhor adequação a previsão constitucional, até disciplinarem o §8º do Artigo 144, que passou a definir sua estrutura e competências. Com a regulamentação houve uma adequação, onde os trabalhos foram amparados pela regulamentação específica gerando uma segurança jurídica robusta aos atendimentos prestados.

A Patrulha Maria da Penha, realizada pela Guarda Civil Municipal de Corumbá, é uma importante ação de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica no município. Essa patrulha tem como objetivo principal intensificar a segurança e garantir a integridade das mulheres que possuem medidas protetivas expedidas pela Lei Maria da Penha, bem como dar apoio a rede envolvida no combate a violência contra a mulher.

Ainda que a Patrulha Maria da Penha, atua de forma específica ao atendimento nas ocorrências de apoio a mulher vítima de violência, realizando rondas, fazendo acompanhamentos, fiscalizações, dentre outros atendimentos para garantir proteção das mulheres, ela não perde sua essência no tratamento das competências da Guarda Municipal, porque nesses atendimentos já estão presentes a necessidade de tais aptidões.

Além disso, a Patrulha Maria da Penha também tem um papel significativo na conscientização e prevenção da violência doméstica, oferecendo apoio, orientações e encaminhamentos para os serviços especializados, como casas-abrigo, centros de referência, delegacias da mulher e outros recursos disponíveis na comunidade.

Essa parceria entre a Guarda Civil Municipal, através da Patrulha Maria da Penha com a Secretaria de Assistência Social dando apoio as mulheres vítimas de violência é fundamental para fortalecer a rede de proteção, garantindo que elas sejam acolhidas, apoiadas e que seus direitos sejam efetivamente protegidos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 out.2023.

BRASIL. LEI Nº 11,340, 07/08/200697. Brasília - DF. Poder Executivo.1997. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 25 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 13022 de 08/08/2014. Brasília - DF. Presidência da Republica. 2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm. Acesso em: 17 out. 2023.

BRASIL. Lei nº 9.503, 23/09/1997. Brasília - DF. Poder Executivo.1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm. Acesso em: 19 out. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP): Livro Azul das Guardas Municipais do Brasil. [Coordenado por] Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Brasília, 2019.

CORUMBÁ. Ato Normativo de 30 de jul 2019. Diário Oficial de Corumbá de 30/07/2019. Edição nº 1718. Pagina 57. Disponível em: <https://do.corumba.ms.gov.br/>. Acesso em: 25 out. 2023.

CORUMBÁ. Decreto nº 1.907 de 9/01/2018. Corumbá.MS. Gabinete do Prefeito,2018. Cria a Patrulha Maria da Penha - PMP, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/decreto/2018/191/1907/decreto-n-1907-2018-cria-a-patrolha-maria-da-penha-pmp-e-da-outras-providencias?q=1907>. Acesso em: 25 out. 2023.

CORUMBÁ. Decreto nº 2.331 de 16/06/2020. Corumbá-MS. Gabinete do Prefeito,2020. Reordena, no Município de Corumbá, a Patrulha Maria da Penha, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/decreto/2020/234/2331/decreto-n-2331-2020-reordena-no-municipio-de-corumba-a-patrolha-maria-da-penha-e-da-outras-providencias?q=2331>. Acesso em: 26 out. 2023.

CORUMBÁ. Lei Complementar nº 112 de 18/12/2007. Corumbá.MS. Câmara Municipal,2007. Dispõe sobre a organização e operação da Guarda Municipal de Corumbá, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/lei-complementar/2007/12/112/lei-complementar-n-112-2007-dispoe-sobre-a-organizacao-e-operacao-da-guarda-municipal-de-corumba-e-da-outras-providencias?q=112>. Acesso em: 09 out. 2023.

CORUMBÁ. Lei Complementar nº 246 de 01/11/2019. Corumbá.MS. Câmara Municipal,2019. Dispõe sobre a Carreira, a Organização, o Plano De Cargos, o Sistema Remuneratório e o Regime de Trabalho da Guarda Civil Municipal de Corumbá, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/lei-complementar/2019/25/246/lei-complementar-n-246-2019-dispoe-sobre-a-carreira-a-organizacao-o-plano-de-cargos-o-sistema-remuneratorio-e-o-regime-de-trabalho-da-guarda-civil-municipal-de-corumba-e-da-outras-providencias?q=246>. Acesso em: 19 out. 2023.

CORUMBÁ. Lei Complementar nº 89 de 28/03/2005. Corumbá.MS. Câmara Municipal,2005. Dispõe sobre a nomeação de ocupantes de Cargos em Comissão e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/decreto/2005/9/89/decreto-n-89-2005-dispoe-sobre-a-nomeacao-de-ocupantes-de-cargos-em-comissao-e-da-outras-providencias?q=89>. Acesso em: 10 out. 2023.

CORUMBÁ. Lei Municipal nº 1053 de 30/06/1989. Corumbá.MS. Câmara Municipal,1989. Cria na estrutura orgânica da Prefeitura a Assessoria de Comunicação e Assessoria de Segurança e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/lei-ordinaria/1989/106/1053/lei-ordinaria-n-1053-1989-cria-na-estrutura-organica-da-prefeitura-a-assessoria-de-comunicacao-e-assessoria-de-seguranca-e-da-outras-providencias?q=1053>. Acesso em: 09 out. 2023.

CORUMBÁ. Lei Municipal nº 1068 de 18/12/1989. Corumbá.MS. Câmara Municipal,1989. Cria a Guarda Municipal de Corumbá e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/lei-ordinaria/1989/107/1068/lei-ordinaria-n-1068-1989-cria-a-guarda-municipal-de-corumba-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 09 out. 2023

CORUMBÁ. Lei Municipal nº 1148 de 17/06/1991. Corumbá.MS. Câmara Municipal,1991. Dispõe sobre os servidores da administração direta, indireta e fundacional do Município de Corumbá, abrangidos pelo artigo 16 das disposições gerais e transitórias da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/lei-ordinaria/1991/115/1148/lei-ordinaria-n-1148-1991-dispoe-sobre-os-servidores-da-administracao-direta-indireta-e-fundacional-do-municipio-de-corumba-abrangidos-pelo-artigo-16-das-disposicoes-gerais-e-transitorias-da-lei-organica-do-municipio-de-corumba-e-da-outras-providencias?q=1148>. Acesso em: 10 out. 2023.

CORUMBÁ. Lei Municipal nº 912 de 25/09/1984. Corumbá.MS. Câmara Municipal,1984. Dispõe sobre a organização institucional da Prefeitura Municipal de Corumbá, fixa a estrutura hierárquica das unidades operacionais estabelece as tabelas de gratificações pelo exercício de cargos em comissão e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/lei-ordinaria/1984/92/912/lei-ordinaria-n-912-1984-dispoe-sobre-a-organizacao-instituicional-da-prefeitura-municipal?q=912>. Acesso em: 09 out. 2023.

CORUMBÁ. Lei Ordinária nº 2899 de 20/09/2023. Corumbá-MS. Câmara Municipal,2023. Dispõe sobre a Criação da Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/corumba/lei-ordinaria/2023/290/2899/lei-ordinaria-n-2899-2023-dispoe-sobre-a-criacao-da-coordenadoria-da-patrolha-maria-da-penha-da-secretaria-municipal-de-seguranca-publica-e-defesa-social-e-da-outras-providencias?q=2899>. Acesso em: 09 out. 2023.

CORUMBÁ. MS (1990). Lei Orgânica do Município de Corumbá/MS. Corumbá, MS: Câmara Municipal, 1990. Disponível em:< <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-corumba-ms> >. Acesso em: 10 out. 2023.

CORUMBÁ. MS (2013). Emenda à Lei Orgânica do Município de Corumbá/MS. Corumbá, MS: Câmara Municipal, 2013. Disponível em: <https://do.corumba.ms.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/512#/p:16/e:512?find> Diário Oficial de Corumbá. Edição Nº 364 Segunda-feira, 23 de Dezembro de 2013 Acesso em: 10 out. 2023.

MORALES, Christine Moreira. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: incidência e proteção no município de Pelotas. Orientador: Profª Dra. Vini Rabassa da Silva 2019. F.33. Dissertação apresentada ao Programa de PósGraduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas, como

requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Política Social e Direitos Humanos. Disponível em:< <https://pos.ucpel.edu.br/ppgps/wp-content/uploads/sites/5/2020/02/Disserta%C3%A7%C3%A3o-Christine-Moreira-Morales.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2023.

MPMS recomenda à Prefeitura de Corumbá a não regulamentar Lei Orgânica do Município. MP Notícias. 03 fev 2014 Disponível em: <https://www.mpms.mp.br/noticias/2014/02/mpms-recomenda-prefeitura-de-corumb-a-no-regulamentar-lei-orgnica-do-municipio>. Acesso em: 16 out. 2023.

PORTAL DA TRANSPARENCIA CORUMBÁ. Listagem de Servidores Ativos: Banco de dados. Disponível em: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>. Acesso em: 23 out. 2023.